

## **UNIÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CAMPO BOM COLÉGIO SANTA TERESINHA**

### **EDITAL N° 001/2022 PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS FILANTRÓPICA**

A União Beneficente e Cultural de Campo Bom, Mantenedora do Colégio Santa Teresinha, usando de suas atribuições regimentais, adotando as regras da Lei 12.101 de 2009, alterada pela Lei 12.868 de 2013 e regulamentada pelo Decreto 8.242 de 2014, bem como a Portaria Normativa nº15 de 11/08/2017 e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público pelo presente Edital, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsa de Estudos Filantrópica do ano letivo de 2022, conforme procedimentos a seguir:

#### **1 – DA FINALIDADE**

O programa de Concessão de Bolsa de Estudos Filantrópica, instituído pela União Beneficente e Cultural de Campo Bom, faz parte das atividades de Assistência Social Educacional da Instituição e tem por objetivo beneficiar estudantes que preencham os requisitos da Lei e os constantes neste Edital.

#### **2 – DO PÚBLICO-ALVO**

Estudantes da Educação Básica do 1º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, que preencham os requisitos constantes neste Edital e que encaminharem, no respectivo prazo, toda a documentação exigida.

#### **3 – DAS BOLSAS DISPONIBILIZADAS**

Será disponibilizado um percentual de 20% de bolsas sobre o total de alunos matriculados no Colégio Santa Teresinha para o ano letivo de 2022, entre integrais e parciais.

#### **4 – DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS FILANTRÓPICA**

4.1 O recebimento dos documentos se dará através do e-mail [bolsas@santa.g12.br](mailto:bolsas@santa.g12.br) e seguirá os seguintes prazos:

- 1ª seleção: documentos recebidos de 02 de agosto a 02 de setembro de 2021;
- 2ª seleção: documentos recebidos de 03 de setembro a 03 de outubro de 2021. A segunda seleção somente acontecerá caso não sejam concedidas todas as bolsas disponíveis na primeira seleção;
- 3ª seleção: documentos recebidos de 04 de outubro a 15 de novembro de 2021. A terceira seleção somente será possível, se houver bolsas remanescentes da segunda seleção.

4.2 Após o recebimento da documentação por e-mail, a equipe responsável fará conferência, retornando o e-mail em até 5 dias úteis. A documentação estando completa, será informado o número do protocolo e caso haja necessidade de complemento de informações e/ou documentos será enviada a lista de pendências. Somente após sanadas todas as pendências, será gerado o número de protocolo.

4.3 Primeiramente, serão analisados os pedidos de bolsa de estudos filantrópica dos estudantes que cursaram o ano letivo de 2021, na qualidade de bolsistas na própria escola e por fim os novos pedidos para preenchimento do número total de bolsas disponíveis.

4.4 Os pedidos serão analisados pela Comissão Gestora de Concessão de Bolsas e sempre que necessário, serão solicitados novos documentos para verificação da condição socioeconômica da família.

4.5 O processo será automaticamente indeferido quando constatada a falta de qualquer documento exigido no anexo I.

4.6 Entende-se por grupo familiar o conceito definido pela Lei 10.836/2004 do Programa Bolsa Família Art. 2º § 1 “unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros”.

4.7 No caso de Guarda Compartilhada do estudante sem o pagamento de pensão alimentícia e somente com divisão de despesas, deverá ser enviada documentação completa de ambas as famílias para análise da renda familiar total.

4.8 A renda bruta mensal familiar é índice eliminatório, sendo assim, seguirão para a etapa de entrevista com a assistente social, apenas os processos que estiverem de acordo com o art.14 § 1 e 2 da Lei 12.101/2009. Estes referem-se à concessão de bolsa integral de estudos onde a renda do grupo familiar mensal **per capita** não exceda o valor de 1 e 1/2 (um e meio) salário mínimo e para concessão de bolsas parciais (50%) não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

4.9 Aos candidatos ingressantes do 1º ano do Ensino Médio que já estiverem pré-selecionados após a entrevista com a assistente social, será aplicada prova de seleção com conteúdos vistos até o 9º ano EF nas disciplinas de matemática e português, bem como uma redação.

4.10 Os responsáveis pelo candidato respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas sob pena de exclusão da bolsa a qualquer tempo, caso haja omissão de informações.

## **5 – DA SELEÇÃO – ENTREVISTA COM ASSISTENTE SOCIAL**

Serão realizadas entrevistas pré-agendadas com a assistente social para verificação da condição socioeconômica do grupo familiar solicitante da bolsa, baseadas na documentação do ANEXO I, podendo ser solicitados novos documentos, bem como realização de visita domiciliar. Havendo a solicitação de novos documentos pela assistente social no ato da entrevista e na ausência da entrega desta documentação no prazo estipulado, o candidato será desclassificado, sem direito a recurso.

## **6 – DO RESULTADO FINAL**

O retorno aos candidatos selecionados se dará por meio de telefonema ao responsável e seguirá os prazos estabelecidos no cronograma disposto no item 7 deste Edital.

## 7 – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE BOLSA FILANTRÓPICA

|   |                    |
|---|--------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL  | 30/07/2021         |
| LIBERAÇÃO DAS FICHAS SOCIOECONÔMICAS PARA DOWNLOAD NO SITE        | 02/08/2021         |
| ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL (1ª SELEÇÃO)                     | 02/08 a 02/09/2021 |
| ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL (2ª SELEÇÃO)                     | 03/09 a 03/10/2021 |
| ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL (3ª SELEÇÃO)                     | 04/10 a 15/11/2021 |
| ENTREVISTAS COM ASSISTENTE SOCIAL                                 | 01/09 a 30/11/2021 |
| PROVA SELETIVA PARA OS INGRESSANTES NO 1º ANO DO ENSINO MÉDIO     | 22/11/2021         |
| RESULTADO PARA ALUNOS BOLSISTAS APROVADOS (RENOVAÇÃO)             | 06/12/2021         |
| RESULTADO PARA ALUNOS BOLSISTAS APROVADOS APÓS PROVÃO (RENOVAÇÃO) | 13/12/2021         |
| RESULTADO PARA BOLSISTAS INGRESSANTES                             | 10/01/2022         |
| MATRÍCULA DE BOLSISTAS INGRESSANTES                               | 12/01 a 14/02/2022 |

## 8 – DAS MATRÍCULAS

8.1 A matrícula dos bolsistas será realizada dentro do período informado no cronograma no item 7 deste Edital. O responsável legal deverá enviar a documentação para matrícula através do e-mail [centraldematriculas@santa.g12.br](mailto:centraldematriculas@santa.g12.br) e após comparecer à secretaria da escola para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.2 Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em lista de espera, o candidato selecionado que não comparecer dentro do prazo estipulado no cronograma para a matrícula ou não assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

## 9 – DO CANCELAMENTO DA BOLSA

O cancelamento da Bolsa dar-se-á por:

- Reprovação do estudante no ano de 2021;
- Inadimplência financeira até a matrícula;
- Constatação de inveracidade ou divergência das informações prestadas, a qualquer tempo;
- A não entrega de todos os documentos solicitados neste Edital, bem como a comprovação das informações prestadas na avaliação socioeconômica;
- Mudanças na condição socioeconômica verificado mediante visita domiciliar pela assistente social a qualquer tempo;
- Cancelamento, transferência e/ou abandono da matrícula.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Estudantes que possuem bolsa no ano de 2021 devem seguir igualmente os critérios e datas previstas no Edital para concessão de bolsa para 2022.

10.2 A concessão da bolsa terá validade por um ano letivo, devendo o candidato participar do processo anualmente mediante entrega de documentos estabelecidos previamente em edital, e podendo a qualquer tempo, ter sua bolsa cancelada após reavaliação da condição socioeconômica.

10.3 Cabe à Comissão Gestora de Concessão de Bolsas, promover, divulgar e elaborar editais de inscrições e eventuais alterações, definir critérios de pré-seleção, etapas e prazos, examinar a documentação, emitir, notificar, fazer avaliações ou reavaliações, analisar justificativas, realizar ou encaminhar a realização de visitas domiciliares, solicitar documentos, analisar, julgar e concluir aprovação, reprovação ou exclusão do candidato, bem como zelar pela correta execução e transparência do processo.

10.4 O candidato que obtiver o benefício da bolsa de estudo por meios fraudulentos, desde que confirmados pela Comissão Gestora de Concessão de Bolsas ou assistente social, após o devido processo legal, será penalizado com o cancelamento da bolsa, bem como com a obrigatoriedade de devolver à Instituição, os valores indevidamente usufruídos, corrigidos por índice oficial sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato e de seus representantes, a observância das etapas e prazos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de qualquer alteração divulgada ou informada pela Comissão Gestora de Concessão de Bolsas.

Campo Bom, 30 de julho de 2021.



**Evandro Sfredo Kruger**  
**Presidente UBEC**